



DECRETO Nº 37454

de 15 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no Ano de 2021 e janeiro de 2022, durante os feriados nacionais, estaduais e municipais.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 39154/2020;

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, fica fixado o Calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto naquelas que executam serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções, nos seguintes dias:

- I** - 02 de abril - Sexta-Feira Santa (Feriado Nacional);
- II** - 21 de abril - Quarta-Feira - Tiradentes (Feriado Nacional);
- III** - 1º de maio - Sábado - Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
- IV** - 03 de junho - Quinta-Feira - Corpus Christi (Feriado Nacional);
- V** - 09 de julho - Sexta-Feira - Revolução Constitucionalista (Feriado Estadual);
- VI** - 07 de setembro - Terça-Feira - Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- VII** - 12 de outubro - Terça-Feira - Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional);
- VIII** - 02 de novembro - Terça-Feira - Finados (Feriado Nacional);
- IX** - 15 de novembro - Segunda-Feira - Proclamação da República (Feriado Nacional);
- X** - 20 de novembro - Sábado - Consciência Negra (Feriado Municipal);
- XI** - 08 de dezembro - Quarta-Feira - Nossa Sra. da Conceição e Fundação da Cidade (Feriado Municipal);
- XII** - 25 de dezembro - Sábado - Natal (Feriado Nacional); e
- XIII** - 1º de janeiro de 2022 - Sábado - Ano Novo (Feriado Nacional).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica determinado ponto facultativo nos seguintes dias:

- I** - 04 de junho - Sexta-Feira (posterior ao Corpus Christi); ([Inciso I revogado pelo Decreto nº 38103/2021](#)) ([Inciso I restabelecido pelo Decreto nº 38104/2021](#))
- II** - 06 de setembro - Segunda-Feira (véspera da Independência do Brasil);
- III** - 11 de outubro - Segunda-Feira (véspera de Nossa Sra. Aparecida);
- IV** - ~~28 de outubro - Quinta-Feira (Dia do Servidor);~~ ([Inciso IV revogado pelo Decreto nº 38383/2021](#))
- V** - 01 de novembro - Segunda-Feira (véspera de Finados);
- VI** - 24 de dezembro - Sexta-Feira (véspera de Natal); e

VII - 31 de dezembro - Sexta-Feira (véspera de Ano Novo).

Art. 3º As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º O Fácil - Central de Atendimento ao Cidadão não funcionará nos dias:

I - 03 de abril - Sábado;

II - 01 de maio - Sábado;

III - 05 de junho - Sábado;

IV - 10 de julho - Sábado;

V - 20 de novembro - Sábado; e

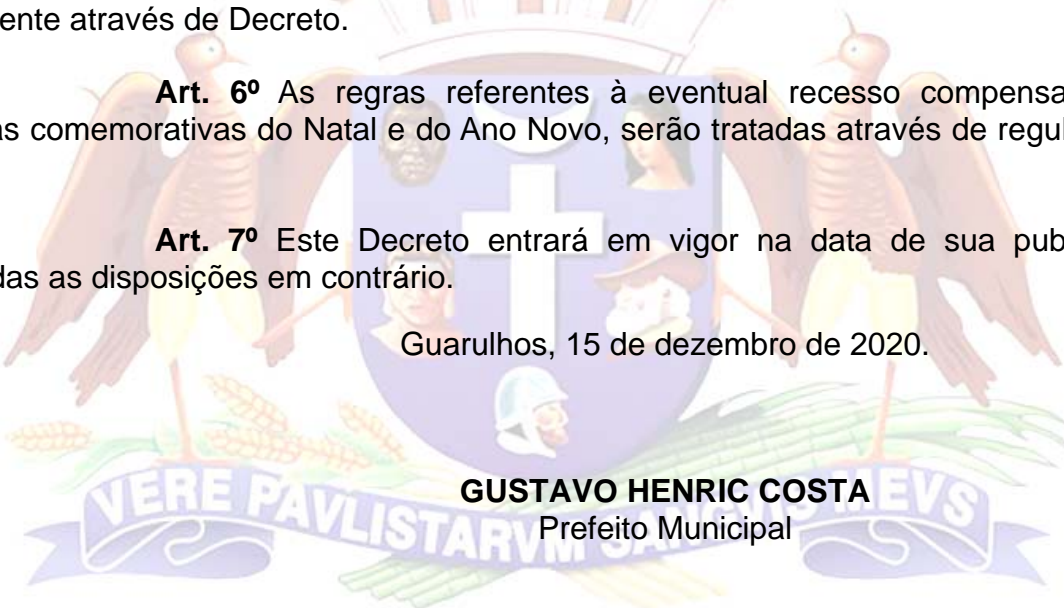
VI - 25 de dezembro - Sábado.

Art. 5º Em face da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), os pontos facultativos relacionados às datas comemorativas do carnaval, serão definidos futuramente através de Decreto.

Art. 6º As regras referentes à eventual recesso compensado nas semanas comemorativas do Natal e do Ano Novo, serão tratadas através de regulamento próprio.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de dezembro de 2020.



GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

EDMILSON SARLO
Secretário de Governo Municipal

ADAM AKIHIRO KUBO
Secretário de Gestão

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo cumulativamente pelo
Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 15 de dezembro de 2020.
Alterado pelo Decreto nº 38103/2021
Restabelecido pelo Decreto nº 38104/2021
Alterado pelo Decreto nº 38383/2021

